



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 05/2021

Protocolo Nº: 128/2021
Data: 14/04/21 h 16:00
Ass. Rep.: [assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Ofício nº 061/2021

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 14 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa edilidade o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de utilização de recursos orçamentários e financeiros bem como a realização de gêneros alimentícios a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino; para que seja apreciado e votado em caráter de urgência.

Certa da melhor acolhida, renovando-lhes os protestos do mais elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Senhor

Fábio Júnior dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

DESTERRO DO MELO – MG



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei incluso dispondo sobre autorização para que o Executivo Municipal adote medida emergencial representada por autorização de utilização de recursos orçamentários e financeiros, bem como a realização de gêneros alimentícios a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Além dos gêneros alimentícios, a proposição de lei prevê ainda a doação de um kit de materiais de limpeza como medida complementar de enfrentamento da COVID-19.

É dever do Município de Desterro do Melo adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública, em especial a pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), impondo-se o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia.

Ciente da relevância do interesse público representado pela matéria, e da extrema celeridade da adoção das medidas aqui propostas, esperamos que o Legislativo Municipal possa empreender um rito sumário na tramitação legislativa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, pugnando sejam dispensados os prazos regimentais de tramitação ordinária para que se aprecie e aprove a presente proposição de lei com a maior urgência possível.

Isto posto, contando com o elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do projeto de lei no menor prazo possível.

Atenciosamente,


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 005 de 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre autorização de utilização de recursos orçamentários e financeiros, autoriza doação que específica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Desterro do Melo autorizado a utilizar e/ou remanejar recursos orçamentários e financeiros do orçamento geral do Município de Desterro do Melo para a aquisição de gêneros alimentícios em benefício dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Desterro do Melo.

Parágrafo único. A autorização constante do *caput* engloba:

I - O remanejamento de recursos orçamentários e financeiros destinados originariamente para aquisição de merenda escolar;

II - A transposição, o remanejamento, a transferência, a criação e/ou a alteração de fontes de recursos, a criação de elemento de despesa e/ou ou grupo de natureza de despesa e/ou modalidade de aplicação de rubricas já existentes no orçamento vigente, observado o limite de até 1% (um por cento) da receita total estimada constante da lei orçamentária anual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação em favor dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Desterro do Melo dos seguintes itens:

I - Gêneros alimentícios que atendam as orientações nutricionais gerais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II - Kit composto de materiais de limpeza e/ou sanitizantes visando adoção de medidas de profilaxia da COVID19.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

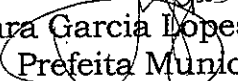
Parágrafo único. A doação autorizada no *caput* será realizada durante o período de suspensão das aulas e estará limitada, em qualquer caso, à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observado regulamento a ser expedido.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá expedir, em caráter de urgência, regulamento dispondo sobre as demais condições e forma de acesso dos alunos aos alimentos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas rubricas do orçamento vigente, observada a autorização de caráter orçamentário constante do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de abril de 2021.


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal